



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVI - 114º DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2007 - Nº 22

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2007

Anula os atos praticados pelo presidente da Câmara Municipal de Pimenteiras, Estado do Piauí, no exercício da interinidade no período de 02 a 27 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 31, inciso IV, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Vereador João Bosco Carvalho Ribeiro foi investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal de forma interina, por força de despacho interlocutório do Juiz de Direito desta Comarca de Pimenteiras-PI, exarado em processo de Mandato de Segurança;

CONSIDERANDO que a interinidade do exercício do cargo de presidente supramencionado deu-se em caráter provisório, com o simples objetivo de conduzir o pleito eleitoral para a escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2007 a 2008;

CONSIDERANDO que no período da interinidade do cargo de presidente da Câmara Municipal, b exercido pelo vereador João Bosco Carvalho Ribeiro, a Câmara Municipal de Pimenteiras encontrava-se em recesso, nos termos do art. 33, da Lei Orgânica Municipal, e art. 56, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que estabelecem que "a sessão legislativa anual da Câmara Municipal de Pimenteiras realizar-se-á somente entre 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto e 15 de dezembro";

CONSIDERANDO que por estar em recesso e em processo de eleição para escolha da nova Diretoria da Mesa não havia a necessidade da contratação de pessoal;

CONSIDERANDO, finalmente, que os atos praticados pelo presidente interino acima referido resultaram em efeitos externos e nasceram eivados de vícios;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nulos de plenos direito todos os atos praticados pelo presidente interino desta Casa, vereador João Bosco Carvalho Ribeiro, praticados no período de 02 a 27 de janeiro de 2007, tais como exonerações, nomeações, contratações, aberturas de contas, compras etc., pelas razões acima elencadas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2007.

Pimenteiras-PI, 29 de janeiro de 2007

ALBERTO GONÇALVES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto Legislativo, sob o número, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

ERIVELTON TEIXEIRA BARBOSA
Secretário
P. P. 5121



DECRETO Nº 12.493 DE 30 DE Janeiro DE 2007.

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2007.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 38, Parágrafo Único e Art. 39 da Lei nº 5.601, de 08 de agosto de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 12.471, de 29 de dezembro de 2006, em favor dos órgãos: Tribunal de Justiça, Secretaria de Governo, Secretaria da Educação e Cultura, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo/Piauí Turismo - PIEMTUR, Secretaria da Administração, Secretaria da Assistência Social e Cidadania e Defensoria Pública do Estado.

Parágrafo Único - As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de naturezas de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.619, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 30 de janeiro de 2007

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 12.493 de 30 de janeiro de 2007.

						ANEXO I	SUPLEMENTAÇÃO
						R\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	PONTE	VALOR		
04101.02061032.065	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - FERMOJUPI	FO	3.3.90.92	12	50.000		
11110.04122042.214	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.1.90.92	00	85.801		
14101.12122042.032	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.1.90.92	00	27.840.000		
14101.12122042.032	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.1.90.96	00	300.000		
14101.12122042.032	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.90.48	00	150.000		
14101.12122042.032	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.90.92	00	1.800.000		
14102.12361802.036	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.1.90.92	00	3.800.000		
14102.12361802.036	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.92	00	1.800.000		
20202.23695661.217	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DOS MUNICÍPIOS	FO	3.3.90.39	00	40.000		
20202.23695661.217	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DOS MUNICÍPIOS	FO	3.3.90.39	10	10.000		
20202.23695662.117	PROMOÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.90.39	10	300.000		
21101.04122042.194	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	FO	3.1.90.92	00	585.574		
21101.04122042.194	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	FO	3.3.90.92	00	200.000		
30101.08122042.212	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.3.90.92	00	300.000		
35101.03122042.101	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	3.1.90.92	00	1.150.000		
35101.03122042.101	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	3.3.90.92	00	134.000		
TOTAL					38.545.375		

SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO